



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3529

Macapá, 17 de Setembro de 1981 – 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0623 de 11 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Francisco do Carmo Gomes, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para o Gabinete do Governador-GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá; 11 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0624 de 14 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-

Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Annie Vianna da Costa, Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Manaus-Am, a fim de participar do Encontro promovido pelo MEC, para elaboração do Plano de Educação Básica para o biênio 1982/83, no período de 15 à 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0625 de 14 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 731/81-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Joaquim Agostinho Pereira da Costa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador/Representação do Governo em Belém-Pa, para a Secretaria de Finanças-SEFIN, a contar de 08 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0626 de 14 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Leonil de Aquino Pena Amanajás, Diretor do Departamento de Recursos para o Magistério/SEEC, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 15 à 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de se-

tembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0627 de 14 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/20.864/81-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Antonio Brito da Silva, matrícula nº 2.275.821, no cargo de Marinheiro, CT-305.7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de setembro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 038 de 10 de setembro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
Diretor
Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....Cr\$ 1.125,00

* Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00

Número atrasado Cr\$ 24,00

Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

A implementação do Programa Nacional de Desburocratização neste Território através do Decreto (N) nº 040 de 07 de novembro de 1980;

A necessidade de descentralizar atribuições com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões administrativas no Território;

O que dispõe os artigos 11 e 12, Parágrafo Único, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;

A norma legal inseridas no artigo 18, item XVIII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969;

Que a Administração Pública Amapaense necessita acompanhar o esforço de descentralização administrativa, empreendido pelo Governo, a nível Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Secretários de Governo, Chefe de Gabinete do Governador, Chefe da Auditoria e Procurador Geral, para procederem a aprovação do Pedido de Cotação, desde que este tenha sido homologado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Os Secretários poderão subdelegar os demais atos relativos ao Pedido de Cotação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de setembro de 1981, 92ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 155/81-PMM.

Acrescenta Parágrafo Único, no Art. 126, da Lei Municipal nº 133, de 26 de dezembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 126, da Lei Municipal nº 133, de 26 de dezembro de 1980, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo:

"Parágrafo Único - É assegurado aposentadoria para professor após 30 anos, e, para professora, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral".

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 11 de setembro de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

COPA - COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO T. F. AMAPÁ LTDA.

**6ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Cooperativa Mista de Pesca do T. F. do Amapá Ltda - COPA, em cumprimento o que dispõe o Art. 15º dos Estatutos, convoca todos os associados para a Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 19.09.81, em primeira convocação às 07:00 horas, em segunda às 08:00 horas, em última convocação às 09:00 horas com o número mínimo de 10 (dez) associados, na sua sede própria à rua Cândido Mendes nº 1611, com a seguinte ordem do dia.

I - Apreciação do relatório financeiro referente ao período de julho/80 a junho/81.

II - Apreciação e Aprovação do balanço patrimonial.

III - Apreciação do demonstrativo de sobras e perdas.

IV - Apreciação no plano de atividade para exercício de 81/82.

V - Destinação das sobras e perdas.

VI - O que ocorrer.

Para efeito de cálculo de Quorum o número de associados é 164 nesta data.

Solicitamos a presença de todos os associados, pois o assunto é do mais alto interesse.

Macapá (AP), 01 de setembro de 1981

JOSÉ CALANRDINI SIDÔNIO
Presidente

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

-Em cumprimento ao art. 124 da Lei nº 6.404, ficam convocados os Srs. Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a comparecerem a reunião da A.G.E. a ser realizada no dia 26 de outubro de 1981, às 11:00 (onze) horas, na sua sede social, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social - Decreto nº 86.198 de 13.07.81;

b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Macapá, 28 de agosto de 1981

VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

CGC. (MF) 05.965.421/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a subscrição para aumento de capital social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em contas-correntes provenientes de integralização de participação financeira dos colonos de autofinanciamento dos serviços telefônicos, nas condições abaixo:

a) - Quantidade de ações a serem emitidas: 824.495

ações ordinárias e 718.597 ações preferenciais classe "A", todas nominativas sem valor nominal e consequente elevação do capital social;

b) - Valor de subscrição: As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ - 3,955 cada uma;

c) - Condições de integralização: A vista;

d) - Local: Sede da Empresa

e) - Prazo para o exercício do Direito da Preferência às subscrições das ações: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias, da presente publicação.

Macapá, 17 de setembro de 1981.

A DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 154/81-PMM.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dos Itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgão da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, apro-

vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma de que dispõe o Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$- 39.507.772,80 (trinta e nove milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), os itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 -Despesas Correntes		
3.2.0.0 -Transferências Correntes		
3.2.2.0 -Transferências Intergovernamentais		
- Manutenção da Câmara Municipal de Macapá	<u>Cr\$: 537.772,80</u>	Cr\$: - 537.772,80

D.E.C.

3.0.0.0 -Despesas Correntes		
3.1.0.0 -Despesas de Custeio		
3.1.1.0 -Pessoal		
3.1.1.1 -Pessoal Civil		
02 - Pessoal Variável	Cr\$: - 17.621.000,00	
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cr\$: - 1.978.000,00	Cr\$: - 19.599.000,00
Transporta		<u>Cr\$ 20.236.772,80</u>

D.S.P.

3.0.0.0 -Despesas Correntes		
3.1.0.0 -Despesas de Custeio		
3.1.1.0 -Pessoal		
3.1.1.1 -Pessoal Civil		
02 - Pessoal Variável	Cr\$: - 7.443.000,00	
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cr\$: - 2.428.000,00	
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cr\$: -1.000.000,00	
3.1.3.2 -Outros Serv. e Cargos	Cr\$: - 2.500.000,00	Cr\$: - 13.731.000,00

D.D.U.

3.0.0.0 -Despesas Correntes		
3.1.0.0 -Despesas de Custeio		
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cr\$: - 2.000.000,00	
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cr\$: - 4.000.000,00	Cr\$: - 6.000.000,00
Total		<u>Cr\$: - 39.507.772,80</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do item II, § 3º Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 11 de setembro de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA
Diretora do Deptº de Finanças